

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 044/2024 19 DE AGOSTO DE 2024 AUTORIA DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL.

REGULAMENTA O USO DA ASSINATURA
ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

LIDO EM: 19/08 2024

ENCAMINHADO À 19/08 /2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado O PEDIDO DE

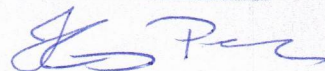
URGENCIA EM 19/08/24

Unanimidade VOTOS A FAVOR depois

____ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 19/08/24



LEGISLATIVO - RESOLUÇÃO

URGENTE

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 125, Liv. 027, Fls. 38vEm 19/08/2024

Às 17:05hs.



Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Decreto do Legislativo
- X Projeto de Resolução**
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. ____/2024

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 044, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o uso da assinatura eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído da seguinte forma, no âmbito Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e das suas competências, o nível mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e interações com o Ente Público:

§1º - O ato de que trata o *caput* deste artigo observará o seguinte:

I - A assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo;

II - A assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida, inclusive:

- a)** Nas hipóteses de que trata o inciso I deste parágrafo;
- b)** No registro de atos perante as juntas comerciais;

III - A assinatura eletrônica avançada e qualificada serão admitidas em qualquer interação eletrônica com Ente Público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo.

§2º - É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada:

I - Nos atos assinados por Chefes de Poder, por Secretários de Governo ou por titulares de Poder ou de Órgão constitucionalmente autônomo de Ente Federativo;

II - Nas demais hipóteses previstas em Lei.

§3º - O ente público informará em seu *site* os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

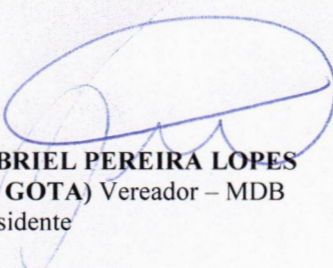
§4º - No caso de omissão legal, poderão ser usadas quaisquer uma das formas de assinatura digital previstas nesta Resolução

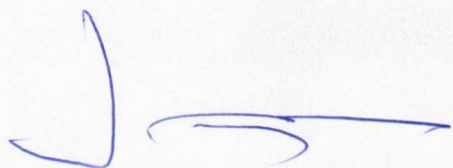
§5º - No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por Entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

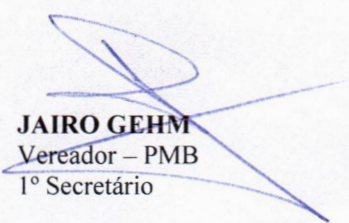
§6º - As certidões emitidas por sistema eletrônico da Justiça Eleitoral possuem fé pública e, nos casos dos Órgãos Partidários, substituem os Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas para constituição dos Órgãos Partidários Estaduais e Municipais, dispensados quaisquer registros em cartórios da circunscrição do respectivo Órgão Partidário.

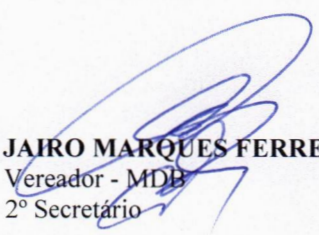
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2024.

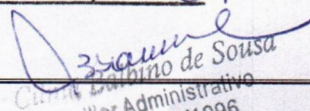

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PMB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - MDB
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 19 / 08 / 2024

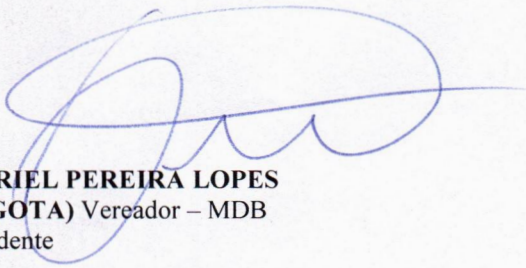

Cláudio Calbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

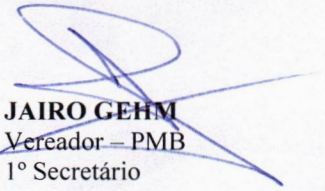
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução objetiva regulamentar a assinatura eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020, considerando a técnica de informatização do Processo Legislativo e do Corpo Administrativo que está sendo aplicada nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2024.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PRD
Vice-Presidente


JAIRO GEHM
Vereador – PMB
1º Secretário


JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - MDB
2º Secretário